



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



LEI COMPLEMENTAR nº 850/2.024,

de 08 de fevereiro de 2.024.

**ALTERA A REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 848/2023 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS...**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterada, na Lei Complementar nº 848/2023 e seus anexos, a denominação da "Gratificação de Presidência de Comissão Permanente de Licitação – GPCPL", passando a constar "Gratificação de Agente de Contratação".

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

P M de Paulistânia, 08 de fevereiro de 2.024.

Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI
Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 850/2.024, em fls. 12, no Livro nº 4 de Registro de Leis Complementares.

P M de Paulistânia, 08 de fevereiro de 2.024.

CLAUDINEI APARECIDO BALDUINO
Procurador Jurídico Municipal